



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MEM 14.300/2024

DECRETO Nº 2.987, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR".

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira,
Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto TRANSPOSIÇÃO na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

15 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.03 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
1632 - 15.03.06.181.8005.2.267.339030.01.1100000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
1636 - 15.03.06.181.8005.2.267.339039.01.1100000 - OUTROS	10.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 35.000,00

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito autorizado no artigo TRANSPOSIÇÃO anterior será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÕES TOTAIS E PARCIAIS, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de dotações

a) das Anulações Totais e Parciais:

15 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

15.03 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

1637 - 15.03.06.181.8005.2.267.449052.01.1100000 - EQUIPAMENTOS 25.000,00

E MATERIAL PERMANENTE

1637 - 15.03.06.181.8005.2.267.449052.01.1100000 – EQUIPAMENTOS 10.000,00

E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL ANULAÇÃO: 35.000,00

Art. 3º Fica incluso DECRETO o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 3738 de 04 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, na Lei nº 3759 de 19 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2024 e na Lei nº 3646 de 21 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 04 de novembro de 2024.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

PREFEITO

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br